



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 19/2021

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, através de seu relator, é de parecer que o Projeto de Lei Nº 19/2021, que “*Dispõe sobre a instituição de multa para a prática de fraude à ordem de preferência de imunização contra a SARS-CoV-2 (covid-19) e outras vacinas*”, seja apreciado em Plenário, por não apresentar óbices quanto ao aspecto legal e constitucional, não obstante, para a adequação da presente propositura ao Art. 1º da Lei Complementar nº 52, de 22 de fevereiro de 2001, opina-se pela modificação do Art. 1º e adição do Parágrafo único a este artigo, que deverá ser apresentado da seguinte forma:

DE:

“Art. 1º - Fica instituída a multa administrativa de 5 (Cinco) UFM (Unidades Fiscais do Município) para o munícipe que cometer fraude à ordem de preferência de imunização contra a SARS-CoV-2 (covid-19) e outras campanhas de vacinação no município de Itaquaquecetuba.”

PARA:

“Art. 1º - Fica instituída a multa administrativa de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para o munícipe que cometer fraude à ordem de preferência de imunização contra a SARS-CoV-2 (covid-19) e outras campanhas de vacinação no município de Itaquaquecetuba.

Parágrafo único. A multa administrativa prevista no caput deste artigo deverá ser atualizada no início de cada exercício fiscal, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado no exercício anterior.”

Sala das Comissões, 11 de maio de 2021.


VEREADOR MANUEL MISSIAS DA SILVA

Relator